

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE



**CONTRATANTE:** Qualquer pessoa jurídica ou equiparada que voluntariamente anuiu ao Contrato de Licença de Uso de Software **QlikView**, através de subscrição em **Termo de Adesão** próprio.

**CONTRATADA:** **TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.689.089/0001-57, com sede à Rodovia SC 401, n.º 8.600, Sala n.º 09, Bloco n.º 02, Cep: 88050-001, Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelos sócios SIMONI OLIANI, brasileira, solteira, Analista de Sistemas, portadora do CPF nº 500.861.469-04 e RG: 1.762.725-7, expedida pela SSP-SC.

**Cláusula Primeira. Objeto.** O objeto do presente acordo de vontades é **LICENÇA DE USO** do pacote de produtos **QlikView** especificamente identificado no quadro constante do **Termo de Adesão**, respeitadas legislação vigente, as disposições deste contrato e as especificações daquele termo.

**Parágrafo Primeiro. Termo de Adesão.** O **Termo de Adesão**, subscrito por ocasião do acordo de vontades, na presença de duas testemunhas, conterà as especificações e condições peculiares à relação obrigacional específica, fixando a quantidade, o preço, as condições de pagamento e o prazo de vigência.

**Parágrafo Segundo. Prazo.** Atendidas as modalidades peculiares a cada **Termo de Adesão**, perdurará a licença de uso por tempo indeterminado, estando restrito porém o direito à atualização e suporte técnico, ao prazo de doze (12) meses, contados da emissão originária da **Invoice** expedida pela **QlikTech**.

**Parágrafo Terceiro.** As atualizações do software após o decurso dos doze (12) meses previamente inclusos, poderão ser recontratadas por igual período, através de expressa manifestação de vontade do Contratante, independentemente de formalidade outra, mediante a satisfação do valor equivalente a 20% (vinte por cento) do preço vigente da licença do software na ocasião da atualização.

**Parágrafo Quarto.** O **CONTRATANTE** terá direito durante o mesmo período de atualização previsto no parágrafo segundo desta cláusula, ao serviço de suporte, que será oferecido via SISTEMA, "ON LINE", através de página mantida pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores.

**Parágrafo Quinto.** As solicitações de suporte via sistema, supra descritas deverão ser feitas pelo **CONTRATANTE** através de abertura de chamado na página da **CONTRATADA**, e será prestado pela mesma, no período de Segunda-Feira à Sexta-Feira, em horário comercial, consistente das 08h30min às 18h, exceto feriados nacionais. Tal suporte não abrange a infraestrutura do **CONTRATANTE**, tais como equipamentos e instalações físicas; instalação, configuração, operação, manutenção e falhas em ambiente e sistemas operacionais; instalação, configuração, operação, manutenção e falhas em sistemas de bancos de dados; quaisquer softwares de terceiros em geral.

**Parágrafo Sexto.** O tempo de resposta aos chamados abertos será de 08 horas a 48 horas, de acordo com o nível de severidade que a **CONTRATADA** estipular, caso esta assuma o chamado de suporte efetuado.

**Cláusula Segunda. Propriedade Intelectual.** O Contratante declara ter ciência que a propriedade intelectual do software é da **QlikTech** e que a Contratada é Master Reseller no Brasil, que o programa(s) licenciado(s) é (são) protegido(s) pela Lei n.º 9.609, de 20 de fevereiro de 1998 (D.J.U. 25 de fevereiro de 1998), que não poderá o Contratante alterar, remover as marcas comerciais, marcas de serviço, identificação do software, documentação e

respectivas do software e/ou de embalagens, comercializar, fazer cópias, repassar, ceder, transferir, ou praticar atos que atentem direta ou indiretamente os direitos assegurados pela Lei de Propriedade Intelectual de Programas de Computador, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis, sem prejuízo de eventuais indenizações pela prática de ato ilícito à luz dos artigos do 185 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Terceira. Direito de Uso.** O Contratante, independentemente da modalidade de Licença de Uso de Software adotada pelo **Termo de Adesão**, poderá usar para fins próprios o(s) programa(s) licenciado(s) armazenar e instalar o software por prazo indeterminado.

**Cláusula Quarta. Limitações ao Direito de Uso.** O direito de uso estabelecido na cláusula antecedente deverá respeitar os seguintes termos: a) Cada software licenciado deverá ser instalado em um único equipamento; b) O software é único e não pode ser separado em mais de um equipamento; c) É vedada a engenharia inversa, descompilação ou desmembramento do software; d) Não é permitido, a qualquer título, seja oneroso, seja gratuito, ceder, disponibilizar ou utilizar o software em favor de terceiros estranhos à presente relação contratual; e) Não é permitida a utilização para operar serviços de assinatura, bureau de serviços, modelos de software como serviços (SaaS).

**Cláusula Quinta. Descumprimento das Limitações ao Direito de Uso.** Lavrando o Contratante em desapego às limitações estabelecidas na cláusula antecedente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, **suspender-se-á a licença de uso do software.**

**Cláusula Sexta. Garantia.** A garantia do produto funcionará substancialmente de acordo com as especificações técnicas do manual que acompanham o produto, respeitadas todas as disposições do contrato originário, pelo **prazo de noventa (90) dias contados da emissão da Invoice expedida pela QlikView**, podendo ser reparado em até trinta (30) dias após a notificação pelo Contratante ou em sucessivo e igual prazo substituído por igual produto ou equivalente que venha a substituí-lo.

**Cláusula Sétima. Manutenção e Suporte Técnico.** A manutenção e suporte técnico Help Desk será prestado sem custo adicional pela Contratada, através de técnicos habilitados ou credenciados de Partner Reseller, pelo **prazo de doze (12) meses contados da emissão da Invoice expedida pela QlikView**, utilizando meio eletrônico disponível ou número telefônico serão divulgados e atualizados por ocasião da expedição da licença de uso pela Contratada, disponível no período das 08h 30min às 18h 00min, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Único.** Eventual extensão de prazo de suporte técnico, prévia ou posterior, assim como mudança das características do serviço poderá ser alvo de contratação específica.

**Cláusula Oitava. Anuência.** Os Contratantes comparecem através do **Termo de Adesão**, anuem e assinam aos termos do **Contrato de Licença de Uso de Software**, constituindo direitos e obrigações recíprocas estabelecidos nesse instrumento e naquele termo.

**Cláusula Nona. Natureza do Termo de Adesão.** O **Termo de Adesão** integra para todos os fins o presente contrato e a obrigação pecuniária nele estabelecida reveste-se de natureza e exigibilidade de título extrajudicial, à luz do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

**Cláusula Décima. Impontualidade.** A impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias estabelecidas no **Termo de Adesão** sujeitará o Contratante a satisfazer sobre a parcela em atraso, atualização monetária pelo IGPM (FGV), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de forma simples e multa moratória de 2% (dois por cento).

**Cláusula Décima Primeira. Responsabilidade.** O pacote de produtos **QlikView** é meio de tecnologia de informação (TI) não sendo a Contratada responsável pela integridade e segurança dos arquivos relacionados, pela conferência de dados e pela conferência e gestão administrativa que compete exclusivamente a Contratante.



*Handwritten signature or mark.*

**Cláusula Décima Segunda. Confidencialidade.** As partes se obrigam mútua e reciprocamente a guardar as informações técnicas e profissionais que tiverem acesso umas das outras, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dos cuidados indispensáveis à consecução desse objetivo.

**Cláusula Décima Terceira. Tolerância.** Qualquer tolerância das partes quanto ao exato cumprimento das obrigações assumidas, não implicará em novação, perdão, alteração ou renúncias dos direitos pactuados.

**Cláusula Décima Quarta. Foro.** As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas da presente relação contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Florianópolis, 29 de Julho de 2011.

Toccatto Tecnologia em Sistemas Ltda.



SIMONI OLIANI

DIRETORA EXECUTIVA

TOCCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

**Ofício de Registro Civil - TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS**  
Rua Mau Faria, Oficial  
Rua Vidal Ramos, 35 - CEP: 88074-000  
Centro - Florianópolis - Fone: (48) 3222-8380 (48) 3222-4383  
Telefone: (48) 3222-8383 - E-mail: tjcsc@tj.sc.br

Natureza do Título: Contrato de licença de uso de software  
Protocolo nº: 320108  
Registro nº: 305184, Livro B - 803, Folha 88  
Dou fé, Florianópolis, 29/07/2011. A Oficial

Registro: R\$ 43,40 FRJ: R\$ 0,00 Selo: R\$ 1,20 Total R\$ 44,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 - CLF73160-DZ4X  
Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/seio](http://tjsc.jus.br/seio)



Rogério Cavallazzi  
Escrivente

